

CONTRATO Nº 141/2018

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCALIZAÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE TONNERS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e Portador do RG nº 4.454.075 SSP PE, e do outro lado a Empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 11.957.607/0001-80 com sede na Rua das Sempre Vivas, nº 46, Partibe, Paulista - PE. Telefone: 81 3071-1996. Neste ato representado pelo Sr Orlando Otaviano da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1087096 - SDS - PE e do CPF nº 066.220.625-87, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na locação de impressoras, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
01	Locação de 30 (trinta) impressoras Laserjet, no mínimo 18ppm, entrada no mínimo 150 páginas, saída no mínimo 100 páginas, consumo máximo de 380W em uso e 3W em espera, com manutenção e fornecimento de papel officio tamanho A 4 e tonner, tudo por conta da contratada, com pagamento por impressão. Apresentar catálogo oficial do fabricante do equipamento.	UND	45.000	HP	R\$ 0,086	R\$ 3.870,00
02	Locação de 01 (uma) impressora colorida com bulk Ink original, 33ppm, wireless, com manutenção e fornecimento de papel officio tamanho A 4 e suprimentos, tudo por conta da contratada, com pagamento por impressão. Apresentar catálogo oficial do fabricante do equipamento.	UND	300	EPSON	R\$ 0,197	R\$ 59,00

06	Toner Brother TN1060 para no mínimo 4.500 impressões	UND	12		R\$ 80,833	R\$ 969,99
VALOR MENSAL						R\$ 4.898,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor deste mensal deste contrato será de **R\$ 4.898,99** (Quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), perfazendo um valor global de **R\$ 44.090,91** (Quarenta e quatro mil, noventa reais e noventa e um centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 - Saúde

Função: 10.122 - Administração Geral

Programa: 1002 - Atenção Básica a Saúde da População

Projeto ou atividade e sua numeração: 2.87 - Manutenção das ações de atenção básica a saúde

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 451

Rubrica

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 018/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 452

Rubrica

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 17 de abril de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE



3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 11.957.607/0001-80
CONTRATADA

Testemunha:

CPF:

CPF: